



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

UMA AVENTURA CAROLINA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.036973/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: LATICINIOS CAROLINA LTDA

Endereço: BENJAMIN CONSTANT Número: 840

Bairro: CENTRO Município: RIBEIRAO CLARO UF: PR CEP:86410-000

CNPJ/MF nº: 77.655.009/0001-65

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

AC AM AP Brasília/DF ES GO MA MG MS MT PA PR RJ RO RR RS SC SP Palmas/TO Palmeirante/TO Palmeiras do Tocantins/TO
Palmeirópolis/TO Paranã/TO Paraíso do Tocantins/TO Pau D'Arco/TO

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/10/2024 a 31/12/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/10/2024 a 31/12/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

QUEM PODE PARTICIPAR

Poderão participar desta promoção todos que atendam aos requisitos deste regulamento.

As pessoas físicas, sem limite de idade, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda– CPF/MF (com CPF válido). Em caso de menor de idade, deverão estar assistidos por seu responsável legal.

NÃO PODEM

Pessoas jurídicas;

os membros do corpo diretivo, conforme respectivos documentos societários, e todos os empregados e colaboradores da(s) Promotora;

os empregados e colaboradores de toda e qualquer organização que estejam diretamente envolvidos em qualquer aspecto desta promoção.

DOMICILIO DOS PARTICIPANTES

É necessário que os participantes estejam domiciliados exclusivamente nos estados: **SP, PR, SC, RS, MS, DF, GO, RO, ES, RJ, MT, PA, AM, MG, TO, MA, AP, AC, RR**

LOCAIS PARTICIPANTES

Todas as lojas físicas nos estados das áreas de abrangência (item 3) e que vendam os produtos das promotoras e/ou e-commerce.

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

Serão válidas as participações efetuadas entre o dia 00h00min do dia 01/10/2024 e 23h59 min do dia 31/12/2024 (horário oficial de Brasília).

O cadastro dos participantes poderá ser realizado a partir das 00h00min do dia 01/10/2024 e 23h59 min do dia 31/12/2024 (horário oficial de Brasília), sendo solicitados os seguintes dados pessoais: *nome completo, data de nascimento, CPF, telefone com DDD, WhatsApp, e-mail, Estado. No ato do cadastro o participante deverá criar uma senha de acesso pessoal.*

COMO PARTICIPAR

Poderão participar os interessados que efetuarem compras nos LOCAIS PARTICIPANTES, durante o período de participação, dentro do horário de funcionamento dos mesmos e nas condições abaixo:

A cada 3 produtos lácteos CAROLINA o consumidor terá direito a 1 chance de participar da dinâmica de vale-brinde.

Não será permitido o somatório de cupons/notas fiscais a fim de totalizar o valor necessário para ter direito ao(s) prêmio(s), sendo que os Valores residuais serão descartados e não poderão ser somados a outro cupom/nota fiscal.

DA CHANCE EXTRA:

Os consumidores que adquirirem linha infantil dos produtos Carolina, a cada 3 produtos desta linha terá direito a uma chance extra de participar da dinâmica de vale-brinde.

FORMA DE INSCRIÇÃO

Para efetivar a participação, o(a) consumidor(a) deverá, DURANTE O PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO, se inscrever na promoção pelo site: www.promoçãocarolina.com.br informando obrigatoriamente os dados pessoais e informações das compras realizadas:

- nome completo;
- CPF;
- data de nascimento;
- endereço completo de residência: (logradouro, número, complemento, bairro e CEP);
- telefone com (DDD);

f. e-mail.

O(A) interessado(a) deverá criar um login e uma senha que serão utilizados para posterior acesso ao site.

Todos os dados cadastrados pelo participante deverão ser pessoais. Não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo, mas não se limitando a nome, CPF, e-mail e/ou telefone de contato, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição do CPF junto à Receita Federal.

O CPF e a data de nascimento informados pelo participante no ato de seu cadastro serão consultados junto à Receita Federal do Brasil para fins de validação.

Caso o consumidor insira algum dado incompatível no ato do cadastro, terá sua inscrição recusada e lhe será informado o motivo do insucesso, para que o dado possa ser adequado, sendo de exclusiva responsabilidade do consumidor as informações e a conferência dos dados.

O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro, poderá implicar na desclassificação do participante, a qualquer momento, mesmo que fornecidos de forma involuntária. Esta prática poderá, ainda, a depender da situação, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

Os dados pessoais fornecidos pelo participante poderão ser utilizados pelas promotoras nas integrações de futuras promoções, com a finalidade de facilitar o preenchimento de novos cadastros, quando presentes na base de dados das promotoras, proporcionando uma melhor experiência ao usuário e melhorando a qualidade dos dados armazenados e atualizados.

Antes de concluir o cadastro, o participante deverá conferir com exatidão os dados sugeridos no autopreenchimento do site, observando se estão corretos e adequados com as suas informações atuais. Fica o participante ciente de que dados salvos nos seus dispositivos, navegadores ou redes sociais particulares, não são de responsabilidade da promotora, que poderá solicitar outras informações e documentos para a validação dos dados cadastrais.

Fica expressamente esclarecido que valerão somente as compras realizadas no período de **31/12/2024 a 01/04/2024**, observando o limite de horário para inscrição.

CADASTRO DAS COMPRAS REALIZADAS

O participante já inscrito deverá fazer upload do cupom/nota fiscal e cadastrar as seguintes informações da compra, todas elas de preenchimento obrigatório.

- a. Data da compra;
- b. Número do CNPJ/MF do estabelecimento comercial onde a compra foi realizada;
- c. Valor total em produtos Lácteos da Laticínios Carolina;
- d. Assinalar se existem produtos da linha infantil Carolina;
- e. Número da nota fiscal;

Depois de realizado o primeiro cadastro completo de informações pessoais, a partir da segunda compra, basta que o participante apenas cadastre as informações dessa nova compra, e faça o upload da nota fiscal de forma legível, sem precisar preencher seus dados pessoais novamente.

SOBRE O DOCUMENTO FISCAL QUE DEU ORIGEM À PARTICIPAÇÃO:

Cada documento fiscal válido poderá ser cadastrado apenas uma vez durante esta promoção, qualquer outro participante não terá direito a cadastrá-lo novamente durante a promoção.

Serão aceitas imagens no formato PNG e JPEG com limite de tamanho 10 MB.

É necessário que estejam perfeitamente legíveis na imagem de forma que permita a verificação e confirmação de sua autenticidade e regularidade perante os órgãos governamentais, ou seja, todas informações da nota fiscal precisam estar perfeitamente preservadas, principalmente: Número da nota fiscal.

Chave/código de acesso de 44 dígitos e o QR Code.

Faz-se necessário que os participantes guardem a nota/cupom fiscal OU AINDA guardem uma foto da nota/cupom fiscal, desde que todos os itens acima descritos, que dizem respeito às informações de compra estejam preservados.

Fica a critério da(s) promotora(s) solicitar ou não, a nota fiscal de compra em caso de contemplação, para que o prêmio seja entregue ao respectivo ganhador.

Caso não seja apresentada a nota/cupom fiscal original, ou uma foto, ou ainda a nota fiscal eletrônica nas condições determinadas neste regulamento, o participante e/ou contemplado será desclassificado.

Não serão aceitos, ainda, documentos fiscais que não estejam legíveis, que não sejam originais ou que tenham quaisquer rasuras ou modificações identificadas.

Fica, ainda, esclarecido que não serão aceitos documentos fiscais de estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado na nota fiscal, presumindo a(s) Promotora(s) que está venda é fictícia. Ao participante ficará o ônus de comprovação da validade da compra cadastrada.

Também não será válido para comprovação de compra, canhotos de cartões de crédito, débito ou pré-pago ou outra forma que não seja exclusivamente cupom ou nota fiscal de compra.

A emissão do cupom/nota fiscal é fato gerador OBRIGATÓRIO que dará direito a 1 ou mais números da sorte. Assim sendo, reservar produtos, bem como pedidos realizados em razão da falta de estoque, NÃO GERARÃO números da sorte.

Os consumidores que não realizarem o seu cadastro e do cupom/nota fiscal, NÃO participarão da promoção, portanto, não terão seus números de sorte emitidos, mesmo que a nota ou cupom/nota fiscal seja emitida.

DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES DE COMPRA:

Uma vez realizado o cadastro das informações de uma determinada compra, não será possível editá-la, sob hipótese alguma após a confirmação do envio dela.

PROPORÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS PRÊMIOS:

As posições de disponibilização dos brindes para distribuição nesta Promoção, bem como regra de aproximação, serão pré-determinados pelas empresas Promotoras, sendo o cronograma de distribuição (cronograma secreto) devidamente encaminhado e aprovado pelo órgão autorizador, de forma sigilosa.

A(s) Promotora(s) esclarece que a "Quantidade de Prêmios/Número de Elementos de Participação" definida no item 7 abaixo é mera expectativa, sendo os brindes efetivamente distribuídos conforme regra estabelecida neste regulamento e de acordo com o cronograma secreto.

DA CONTEMPLAÇÃO:

A contemplação nesta promoção é instantânea, ou seja, assim que o participante inserir as informações da(s) compra(s) realizada(s) e participar da dinâmica, o consumidor saberá se terá direito ao prêmio ou não.

LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO:

Cada cupom/nota fiscal só poderá ser cadastrado uma única vez na promoção, ou seja, um mesmo participante ou participantes diferentes

não podem se utilizar do mesmo documento para participar, caso isso ocorra, ambos serão desclassificados.

PROMOÇÃO HOMÔNIMA:

O cumprimento das condições previstas neste Regulamento permite a inscrição do interessado nesta promoção e na promoção homônima, que se realiza no mesmo prazo, na modalidade assemelhada a sorteio.

DO ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

Ao executar e preencher todos os pré-requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens deste regulamento.
A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

DISPONIBILIZAÇÃO DOS NÚMEROS AOS PARTICIPANTES

A disponibilização ocorre após o cadastro do produto no site www.promoçãoounibaby.com.br, durante o período das 00h00min de 01/10/2024 às 23h59min de 31/12/2024, ocasião em que será disponibilizado o número da sorte.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/10/2024 00:00 a 31/12/2024 23:59
QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 100 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 1

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
100	Crédito na carteira digital PicPay, sem direito a saque ou transferência	100,00	10.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
100	10.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados os Participantes que não seguir os requisitos de participação, incluídos acima, que descumprirem quaisquer regras desse Regulamento, que efetuarem o procedimento de selos falsos ou agirem em qualquer etapa da Promoção com a falta de ética, ou, ainda, cometerem qualquer tipo de suspeita de fraude, incluindo, mas sem limitação a, criação de benefício e utilização, sujeitos à responsabilização penal e civil. Se qualquer das informações fornecidas por algum Participante contemplado estiver incorreta, imprecisa ou incompleta, impossibilitando ou prejudicando, por qualquer razão, a entrega do prêmio, o Participante perderá o seu direito ao prêmio e será desclassificado. Qualquer informação falsa de um Participante provocará sua desclassificação da Promoção sem qualquer responsabilidade da empresa promotora.
O Grupo Pereira, não tem qualquer obrigação de confirmar a veracidade da declaração acima prestada pelos participantes, tampouco tem condições de verificar eventual violação de direitos de terceiros, estando acordado neste ato com os participantes desta promoção que eventuais consequências advindas do descumprimento das regras previstas neste Regulamento, inclusive na disposição acima, ficarão ao exclusivo encargo do respectivo participante descumpridor do disposto neste Regulamento.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

FORMA DE DIVULGAÇÃO

A divulgação do(s) contemplado(s) da promoção (seus nomes e respectivos números de sorte) ocorrerá no prazo de até 30 dias, a contar da data da apuração dos resultados, e assim permanecerá até 30 dias após do término da promoção e será feita pelos seguintes canais de comunicação:
No site: www.promoçãocarolina.com.br
Demais locais que as Promotoras julgarem necessários.

NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

Os contemplados serão comunicados por e-mail, OU por mensagem através do WhatsApp, OU por SMS OU ligação.
No prazo de até 10 dias úteis após a validação dos resultados.
Nesta comunicação, o contemplado receberá instruções para o recebimento do prêmio, determinando o prazo de até 3 dias, após o contato para o envio de cópia simples do RG, CPF e endereço para viabilizar e documentar o recebimento do prêmio.
Caso o contemplado não apresente as informações acima mencionadas para o recebimento do prêmio, após o efetivo contato, nos prazos também acima descritos, perderá o direito ao prêmio, que será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios de aproximação deste regulamento.
Se, nesta comunicação, o contemplado se recusar ou desistir de receber o prêmio, por quaisquer motivos, será desclassificado, sendo certo que o prêmio será repassado para o próximo contemplado, conforme regra de aproximação prevista neste regulamento.
De acordo com o artigo 63, §1º, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela promotora, bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

ENTREGA DO PRÊMIO:

O contemplado receberá seu prêmio virtualmente, através do e-mail cadastrado no site ou conforme acerto entre as partes, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

PRAZO DE PRESCRIÇÃO

Caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 30 dias, contados da data do término da Promoção, caducará o direito do respectivo do ganhador e o valor correspondente listado anteriormente. Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

CANAIS E FORMAS DE DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

A Promoção será divulgada por meio das mídias digitais e redes sociais oficiais da Promotora.

OS PARTICIPANTES AUTORIZAM, O USO **GRATUITO** DE SEUS NOMES, VOZES E IMAGENS PELA PROMOTORA, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA E FORMATO PARA FINS DE DIVULGAÇÃO DESTA PROMOÇÃO E DO SEU RESULTADO, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO A CONTAR DO INÍCIO DA PROMOÇÃO.

PRAZO DE PRESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

DÚVIDAS, CONTROVÉRSIAS E RECLAMAÇÕES

Para dúvidas, controvérsias e esclarecimentos adicionais, o Participante poderá utilizar os canais de atendimento da Promotora, como descritos anteriormente.

Na hipótese de o contemplado ser incapaz de responder por si, as regras para entrega do prêmio e assinatura deverá ter um termo legal de responsabilidade pela pessoa.

Não será devida qualquer indenização ao participante desta promoção caso haja interrupção de conexão, no ato da inscrição, por problemas ocorridos no servidor do participante, não se limitando a: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, consequentemente, a participação na presente promoção, bem como por Casos Fortuitos e/ou de Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Os participantes, ao se cadastrarem para participarem da promoção, celebram um contrato com a(s) Promotora(s), e entendem que esta fará o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA).

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela Promotora terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, está poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização da promoção e limitado a esta finalidade.

Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela Promotora por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

No momento do cadastro para a promoção, ou separadamente, o participante poderá ter a opção, a seu exclusivo critério, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações de marketing e promocionais da Promotora ou de terceiros.

Este consentimento para comunicações de marketing é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing, isso não afetará o seu direito de participar da promoção.

As Promotoras se comprometem a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 12, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22.

DEMAIS DISPOSIÇÕES

Sob nenhuma hipótese os prêmios poderão ser trocados por dinheiro. Os valores dos Prêmios indicados neste Regulamento se referem ao valor de mercado atual e aproximado em produtos da marca Carolina.

Caso o Participante não queira realizar todos os procedimentos previstos neste Regulamento, o que impedirá a validação de sua participação na Promoção.

Não se admitirá, em hipótese nenhuma, participação advinda de cupons fiscais emitidos manualmente.

A participação nesta Promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar.

Os participantes estão cientes de que poderão responder administrativa, civil ou penalmente pelos atos praticados, além de serem imediatamente desclassificados desta Promoção.

A Promotora não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

Promoção é livre e espontânea, tendo os Participantes pleno conhecimento das condições de participação e premiação.

É vedada a apuração por meio eletrônico.

Participação de menor de idade, deverá ser representado por seu responsável legal no ato da entrega.

A empresa deverá encaminhar à SPA a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SPCP, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas

deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial; Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 18/09/2024 às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador OZR.URU.GHB